



DISPENSA 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Tubos de Concreto Armado de 800mm.

2. DA JUSTIFICATIVA

O uso de tubos de concreto armado com diâmetro nominal de 800 mm, classe PA1, é fundamental para a implantação de sistemas de drenagem pluvial eficientes, seguros e duradouros. Esses tubos são dimensionados para suportar cargas elevadas, tanto do solo quanto do tráfego, sendo especialmente indicados para aplicações em vias públicas, áreas urbanas e trechos sujeitos a solicitações mecânicas significativas.

A classe PA1 atende aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, garantindo desempenho estrutural adequado, resistência à compressão e durabilidade frente às condições adversas de operação, como presença constante de umidade, variações térmicas e agentes químicos presentes no solo e na água. O diâmetro de 800 mm proporciona elevada capacidade de vazão, sendo adequado para o escoamento de grandes volumes de águas pluviais, reduzindo riscos de sobrecarga do sistema.

Além disso, os tubos de concreto armado apresentam boa estanqueidade quando corretamente instalados, minimizando infiltrações e contribuindo para a eficiência hidráulica do sistema. Sua vida útil prolongada e baixa necessidade de manutenção tornam essa solução economicamente viável e tecnicamente confiável para obras de infraestrutura.

Benefícios Esperados: A aquisição e utilização de tubos de concreto armado Ø 800 mm classe PA1 proporcionarão:

- Aumento da capacidade de escoamento das águas pluviais, reduzindo significativamente a ocorrência de alagamentos;
- Maior resistência estrutural, permitindo sua aplicação em locais com tráfego de veículos e cargas elevadas;



- Redução de processos erosivos e danos às vias públicas e propriedades adjacentes;
- Maior durabilidade do sistema de drenagem, com menor necessidade de intervenções corretivas;
- Otimização dos custos ao longo do ciclo de vida da obra, em função da baixa manutenção;
- Conformidade com as normas técnicas vigentes (como ABNT NBR 8890), assegurando qualidade, segurança e desempenho;
- Facilidade de execução e padronização dos elementos construtivos;
- Contribuição para a melhoria das condições sanitárias e ambientais, evitando acúmulo de água e degradação do meio físico.

No que se refere à forma de contratação, registra-se que a licitação anteriormente realizada para atendimento da demanda teve sua vigência encerrada, não havendo mais saldo contratual disponível para suprir a necessidade atual. Nesse contexto, informa-se que novo procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, encontra-se em fase de organização pela Administração.

Todavia, considerando a necessidade imediata de atendimento da demanda, sob pena de prejuízos à infraestrutura urbana e à prestação adequada dos serviços públicos, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor dentro dos limites legais vigentes, configurando-se como medida excepcional, célere e adequada até a conclusão do novo certame.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, bem como sua adequação técnica, operacional e econômica, configurando-se como solução indispensável para aprimoramento dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.



3.2. Após análises e estudos dos serviços, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as peculiaridades do objeto a ser adquirido.

3.3. A contratação fundamenta-se no art. 75, II da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações serão realizadas por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço por item**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

4.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro nominal de 800 mm, classe PA1, destinados à execução de obras de drenagem pluvial, compreendendo implantação de novos trechos, substituição de estruturas danificadas e manutenção do sistema existente.

4.4. O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial à ABNT NBR 8890 (Tubos de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaio), bem como demais normativas aplicáveis. Deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Diâmetro nominal: 800 mm;
- Classe de resistência: PA1;
- Material: concreto armado;
- Superfície interna lisa, garantindo adequado desempenho hidráulico;
- Ausência de fissuras, trincas ou deformações que comprometam o desempenho estrutural;
- Juntas compatíveis que assegurem estanqueidade adequada quando instaladas;
- Resistência mecânica compatível com cargas de solo e tráfego previstas;
- Durabilidade adequada às condições de exposição (umidade, variações térmicas e agentes agressivos).

1.2 Requisitos de Fornecimento

- Os tubos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente



identificados e, quando aplicável, acompanhados de laudos ou certificados de qualidade;

- O transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a evitar danos aos materiais;
- Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, podendo ser rejeitados no ato da entrega caso não estejam em conformidade com as especificações;
- A contratada deverá garantir a substituição de unidades defeituosas, sem ônus adicional para a Administração;
- O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade da Administração, conforme definido em instrumento convocatório.

1.3 Estimativa de Quantidade

A estimativa de quantidade foi definida com base no levantamento das demandas existentes, considerando:

- Pontos críticos identificados na rede de drenagem;
- Necessidade de ampliação da capacidade de escoamento em áreas sujeitas a alagamentos;
- Substituição de estruturas comprometidas ou subdimensionadas;
- Atendimento a demandas futuras de manutenção corretiva e preventiva.

Dessa forma, estima-se a aquisição de aproximadamente **16 unidades de tubos de concreto armado Ø 800 mm classe PA1**, podendo essa quantidade ser ajustada conforme a necessidade efetiva da Administração e disponibilidade orçamentária.

A estimativa apresentada visa garantir o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial, assegurando eficiência hidráulica, durabilidade das intervenções e racionalização dos custos públicos ao longo do tempo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não será feito contrato, considerando ser entrega imediata.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Os tubos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da



formalização da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento, no local a ser indicado pela Administração, dentro do território do Município.

6.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, isentos de avarias, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

6.3. No ato da entrega, será realizada a conferência dos materiais, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas, incluindo:

a) Dimensões (diâmetro, comprimento e espessura);

b) Tipo de material e acabamento;

c) Quantidade fornecida;

d) Integridade física dos tubos.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante verificação preliminar dos materiais;

b) Recebimento definitivo, após verificação detalhada da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.5. Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6.7. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à comprovação da entrega integral do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas.

6.8. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

6.9. Em caso de atraso injustificado na entrega, poderão ser aplicadas as penalidades



previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar o objeto conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- b) Regularidade Fiscal:**
 - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);



b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a



proposta até o 07 de maio de 2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Dentre os valores pesquisados, para a aquisição do objeto o menor preço foi o de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada tubo, estando o município aberto a propostas adicionais desde que cumpram com os requisitos descritos neste termo e demais documentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando todas as condições previstas neste instrumento e na proposta apresentada.

9.2. Entregar o equipamento novo novos, sem uso, em perfeitas condições, isentos de avarias, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

9.7. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, garantindo que atenda integralmente às especificações exigidas e às normas técnicas aplicáveis.

9.8. Substituir, corrigir ou reparar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem



prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

12.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

41.22 MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

Maximiliano de Almeida, 04 de maio de 2026.

João Lenon Da Silva